LEI Nº. 6.845, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 130.000,00 – SMAIS.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2015, no programa **"0162 – Atenção Especial à Família e ao Indivíduo",** as ações **"3.002 – Aquisição de Móveis e Utensílios",** e **"30.008 – Aquisição de Veículos",** com os elementos de despesa abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0159.4125	449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	1177*
12.02.08.244.0159.4125	449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1177*
		T o t a l	**130.000,00**	

(*) Recurso 1177 – FNAS/PFMC

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro existente nas contas correntes nºs 40.978-2, 40.979-0 e 40.980-4, agência 0035-3, do Banco do Brasil S/A em Santana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração